

**1º ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N. 54/2022****I – PRELIMINAR**

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 54/2022, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 19/12/2022 às 10:30 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, haviam 32 (trinta e dois) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 8 (oito) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

- 1) TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.905/0001-72;
- 2) MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.787.944/0001-08;
- 3) RM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.171.750/0001-99;
- 4) MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.484.691/0001-00;
- 5) SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34;
- 6) SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.711.005/0001-34;
- 7) GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02;
- 8) RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 22.382.705/0001-53;



Após a finalização da disputa de lances do processo, sagraram-se como vencedores 3 (três) licitantes, conforme se segue:

- 1) GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, para os itens: 18, 22, totalizando o valor de R\$ 48.916,00 (quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais).
- 2) MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, totalizando o valor de R\$ 412.165,90 (quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
- 3) RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELLI - ME, para o item: 02, totalizando o valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipal N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Dá análise dos documentos de Habilitação

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Antes de adentrar ao mérito da análise documental, destaco que todas as empresas deveriam apresentar tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório, considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas no item 11.7 e seus subitens do edital.



É sabido que o licitante que deixar de enviar os documentos dentro do prazo estabelecido, ou deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Seguindo o tramite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 254/2022, se reuniram para realização da análise demais documentos de habilitação das empresas vencedoras neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados, e da análise documental, constatou que:

- a) A licitante **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, deixou de apresentar o Termo de Autenticação – Registro Digital do Balanço Patrimonial e não apresentou os Índices de Memorial de Cálculo, em desacordo com o exigido nos itens 11.3.3 e 11.3.2. a.
- b) A licitante **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, deixou de apresentar o Termo de Autenticação – Registro Digital do Balanço Patrimonial e não foi possível verificar a autenticidade dos atestados apresentados visto que as especificações são genéricas, em desacordo com o exigido nos itens 11.4. e 11.3.2. a.
- c) A licitante **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELLI - ME**, não apresentou o Termo de Autenticação – Registro Digital do Balanço Patrimonial, em desacordo com o exigido no item 11.3.2. a.

Diante das informações expostas, a Pregoeira e Equipe entende que é possível a convocação das empresas para sanar os erros apresentados visto que se trata de falha sanável que não altera o teor da proposta, mas infringe as regras do edital. Frisamos que a diligência promovida, está prevista em edital e é amparado pela legislação atual sobre a matéria, bem como é o entendimento de inúmeros julgamentos (inclusive de processos deste município) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de contas, Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT, Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União), onde em todas as decisões estes **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas vantajosas a administração sem antes promover diligência**, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93:

11.3.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei n° 10.024.

Posto isso, em submissão ao princípio da celeridade processual, solicitamos das interessadas que figuram como vencedores da disputa, que apresentem em sede de diligência amparados pelas cláusulas 11.7.3 e 11.8 do Edital, art. 43, § 3º, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei n° 10.024/19, os documentos complementares necessários para a continuidade do presente certame.

11.7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, (Art. 43, §2º e 3º, do Decreto n°.10.024/2019).

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

- I. **CONVOCAR** a licitante **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP**, para apresentação do Termo de Autenticação – Registro Digital do Balanço Patrimonial e Índices de Memorial de Cálculo.
- II. **CONVOCAR** a Licitante **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, para apresentação do Termo de Autenticação – Registro Digital do Balanço Patrimonial, apresentação de Notas Fiscais, Contrato ou Ata de Registro de Preços vinculante aos atestados apresentados.

Bem como, considerando que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados em sua maioria, são de fornecimento de material de expediente, e não material esportivo, desta forma, não condizente com o objeto do presente Certame, se requer, que a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, apresente comprovação de que os MATERIAIS ESPORTIVOS, citados junto ao Atestado de Capacidade Técnica da Escola Estadual Presidente Médici, relacionando os Itens, do referido Atestado, com o objetivo de ter comprovada a validade do mesmo, para o



fim e identidade que se propõe com o presente Certame, qual seja, fornecimento de materiais esportivos.

III. **CONVOCAR** a Licitante **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELLI - ME**, para apresentação do Termo de Autenticação – Registro Digital do Balanço Patrimonial.

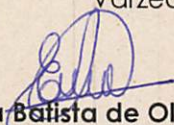
IV. **INFORMAR** que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o edital, **devendo as diligências serem apresentadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema.**

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 16.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2022.


Elizangela Batista de Oliveira
Pregoeira